PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 013/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a ceder gratuitamente a interessados, os galhos provenientes da poda de árvores realizadas no Município de Itaúna do Sul que não são aproveitados e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor EVANDRO MARCELO DA SILVA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte **ANTEPROJETO DE LEI**:

Artigo 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a ceder gratuitamente a interessados, os galhos provenientes da poda de árvores realizadas pelo Município de Itaúna do Sul que não possuem valor econômico, não são aproveitados e não podem ser estocados por falta de espaço físico.

Parágrafo Único – Entende-se por galho toda a madeira proveniente da poda de árvores que possuir até 20 centímetros de diâmetro.

Artigo 2º – O Poder Executivo deve priorizar a cessão gratuita dos galhos através de chamamento público.

§1º - Em caso de restar inviabilizada a cessão gratuita por falta de interessados, os galhos poderão ser destinados para entidades com finalidades sociais.

§2º – Na hipótese de inexistência de particulares ou de entidades sociais interessados, bem como não existam empresas que de forma gratuita façam a destinação final de tais bens, cumpre a contratação pelo Poder Executivo de empresa, através de processo licitatório, para dar a destinação final de aludidos bens inservíveis de maneira ambientalmente adequada.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaúna do Sul (PR), 21 de Março de 2017.

EVANDRO MARCELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Evandro Marcelo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL